



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Chefia de Gabinete
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 013/2020

PROGRAMA DE FOMENTO A PROJETOS DE EXTENSÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para fomento aos projetos e programas de extensão 2020 do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

1. GERAL

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para o Programa de fomento a projetos de Extensão (PIBEX e PIBEX Jr.) do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Cadastrar e registrar todos os projetos e programas de Extensão a serem executados no IFMG - *Campus* Ouro Preto, institucionalizando-os;
- 2.2. Fomentar a extensão e incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável no IFMG - *Campus* Ouro Preto.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. A Extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.
- 3.2. Poderão ser submetidas a este edital propostas de **projetos** e **programas** de extensão.
 - 3.2.1. **Projeto (1 projeto isolado)**: ação processual de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivo específico.
 - 3.2.2. **Programa (mínimo de 2 projetos e 1 outra ação de extensão, como evento ou curso FIC)**: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar, integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais

e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG - *Campus* Ouro Preto e a sociedade.

a) Os projetos de Extensão devem viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

b) O projeto deverá ser cadastrado na plataforma do **Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**, independente da candidatura à bolsa.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG - *Campus* Ouro Preto e a sociedade, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

4.1.1. As propostas de projetos e programas devem **obrigatoriamente** envolver ações com a comunidade.

4.1.2. As propostas devem contemplar de forma clara uma das seguintes áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e Produção
8. Trabalho

4.1.2. As propostas devem seguir as Áreas Temáticas (AT), Linhas de Extensão (LE) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelo ONU na Agenda 2030, de acordo com a Política Nacional de Extensão, conforme **ANEXO I**.

4.1.3. A fundamentação teórica e a metodologia da execução do projeto de Extensão devem ser devidamente indicadas e detalhadas no corpo do projeto.

4.2. Propostas de projetos de extensão na linha “Esporte e Lazer” deverão ser submetidas a este Edital, as avaliações serão realizadas separadamente, sendo que os recursos destinados às propostas aprovadas serão os destinados ao Programa Institucional de Esporte Lazer (PIEL), conforme Plano de Trabalho Anual apresentado pela Coordenação do PIEL no Campus e aprovado pela Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (DIPPE).

4.2.1. Fica suspensa a Instrução Normativa 01/2018 da DIPPE que dispõe sobre aprovação das normas para submissão de projetos de extensão na linha de Esporte e Lazer do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

5. DO PROPONENTE

5.1. O projeto ou programa deverá ser submetido pelo seu proponente.

5.2. O proponente deve ser servidor efetivo ou professor visitante do IFMG – *Campus* Ouro Preto, com formação mínima de nível superior.

5.3. O proponente não pode estar afastado no período de início da vigência do projeto.

5.4. Em caso de afastamento superior a 60 dias, o proponente deve comunicar à DIPPE e indicar outro coordenador apto (de acordo com o item 5.2) para o projeto ou suspendê-lo.

5.5. Professores substitutos poderão atuar como coautores em propostas desde que o período de vigência de seus contratos seja igual ou superior ao período de vigência do projeto.

5.6. Cada proponente pode submeter até 02 (duas) propostas de projeto ou 01 (uma) proposta de programa como orientador, com solicitação de bolsas. Não há limite para participação como coorientador e/ou membro de outros projetos/programas, bem como para cadastro de projetos e programas sem solicitação de bolsas.

5.6.1 Será concedida bolsa somente para 01 (um) projeto ou programa classificado por proponente, obedecendo a ordem de classificação.

5.6.2 Após a distribuição das bolsas disponíveis para todos os projetos aprovados, obedecido o item 5.6.1, e, havendo ainda disponibilidade de recursos, mais de um projeto ou programa por proponente poderá ser atendido, obedecendo a ordem de classificação.

5.7. O proponente deve possuir *Curriculum Lattes* atualizado.

5.8. Servidores em processo de redistribuição ou remoção por quaisquer motivos não poderão submeter suas propostas.

5.9. O proponente que encontrar-se inadimplente com a DIPPE e tiver seu projeto aprovado só terá seu projeto implementado se regularizar a situação até o início da vigência do projeto.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. A inscrição deverá ser realizada no endereço <https://suap.ifmg.edu.br>, de 9 de março até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de março de 2020.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá selecionar a área e realizar o preenchimento dos seguintes itens na plataforma SUAP:

1. Resumo

2. Justificativa

3. Fundamentação teórica

4. Objetivo geral

5. Metodologia da execução do projeto

6. Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução

7. Resultados esperados e Disseminação dos resultados

08. Referências bibliográficas

09. Caracterização dos beneficiários: descrever o público alvo e a quantidade, pessoas a ser atendidas.

10. Equipe: na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, sem obrigatoriedade da indicação dos participantes.

11. Metas/Atividades: na aba própria deverá ser descrita a meta e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. **É necessário conter no mínimo 8 (oito) atividades registradas. Cada uma delas referente a cada mês do projeto, independente do número de metas. O acompanhamento mensal do projeto será feito por meio desse registro.**

12. Plano de aplicação/ Memória de cálculo e desembolso: na aba própria deverão ser discriminadas as possíveis bolsas e seus respectivos valores mensais.

13. Plano de desembolso: o ano, o mês e o valor de desembolso devem ser descritos para cada despesa incluída.

14. Anexos: deverão ser inseridos em aba própria no SUAP os seguintes documentos:

1. Um Plano de Trabalho (**Anexo II** do presente Edital) diferente para cada aluno/aluna participante do projeto. São considerados diferentes aqueles planos de trabalho que apresentam, no mínimo, 50% das atividades diferentes. Caso o projeto não contemple a participação de alunos não é necessário anexar este documento.

2. Documento comprobatório de parceria, caso o projeto seja desenvolvido em conjunto com servidores de outras instituições.

3. Declaração de participação em ações de extensão (**Anexo III**), em formato PDF.
4. Declaração de Interesse da instituição, comunidade, associação ou do município atendido com o projeto ou programa (**ANEXO IV**), em formato PDF.
- 6.3. Projetos com documentação incompleta serão automaticamente desclassificados.
- 6.4. Os projetos terão duração de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses, nas seguintes situações:
 1. Por solicitação da DIPPE, mediante disponibilidade de recursos financeiros e interesse dos coordenadores dos projetos;
 2. Por solicitação do coordenador e com a aprovação da Comissão de Avaliação dos Projetos, sem garantia de novos recursos financeiros.

6.4.1. Nos casos de prorrogação dos projetos os coordenadores deverão apresentar novos planos de trabalho para o período solicitado.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos financeiros alocados no presente Edital serão destinados a pagamento de bolsas para os alunos e o valor será definido pelas diretrizes do orçamento de 2020.
 - 7.1.1. O pagamento de bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.
 - 7.1.2. As bolsas destinadas aos projetos aprovados poderão ser suspensas caso haja corte orçamentário por parte do Governo Federal.
- 7.2. Os projetos que necessitarem do uso de veículos oficiais, equipamentos e áreas/setores deverão se enquadrar nos dispostos nas normas internas do Campus Ouro Preto e devem incluir, de forma clara, o planejamento de uso no cronograma.
 - 7.2.1. A inclusão do serviço de transporte no cronograma não exclui a necessidade de agendamento antecipado do serviço pelo sistema de solicitação de transporte do Campus e não garante a realização do serviço.
 - 7.2.2. As solicitações de transporte devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto via SUAP com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data viagem.

8. DAS BOLSAS

- 8.1. As bolsas terão duração 08 (oito) meses e o período de vigência é 04 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogadas, caso haja prorrogação do projeto, conforme item 6.5.
- 8.2. Serão oferecidas bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX Jr conforme critérios estabelecidos no **ANEXO I**.
- 8.3. Cada proposta de projeto poderá solicitar até 02 (duas) bolsas, sendo o valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês e cada programa até 04 (quatro) bolsas, sendo o valor máximo de R\$ 1600,00 (mil e seiscentos reais) por mês.
- 8.4. O proponente deverá discriminar o tipo de bolsa adequado no Plano de Trabalho de cada bolsista.
- 8.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
 - 8.5.1. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 8.6. A DIPPE poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão que seja fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.
- 8.7. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o orientador deverá reportar a justificativa à DIPPE por e-mail e substituir o bolsista na plataforma SUAP. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que

estiver sendo desligado deverá apresentar um relatório parcial ao orientador, correspondente ao período em que desenvolveu o projeto. O orientador, por sua vez, deve também anexar o relatório no SUAP.

9. COMPROMISSOS, DIREITOS E ATRIBUIÇÕES

9.1. DO ORIENTADOR

9.1.1 Selecionar, para bolsista, aluno com perfil adequado (formação acadêmica compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho; disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos e bom desempenho acadêmico).

9.1.2. Elaborar, orientar e supervisionar as atividades discriminadas no Plano de Trabalho dos bolsistas e/ou voluntários, avaliar a sua frequência e desempenho.

9.1.3. Atualizar as atividades no SUAP mensalmente até o dia 10, anexando os comprovantes quando, for o caso.

9.1.3.1. O pagamento da(s) bolsa(s) referente(s) ao mês vigente estará condicionado à atualização das atividades no SUAP.

9.1.4. É obrigatória a apresentação dos projetos contemplados com bolsas no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) e na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Ouro Preto. É facultativa a apresentação dos projetos/programas aprovados sem a concessão de bolsas.

9.1.5. Dar crédito ao apoio recebido no IFMG - *Campus* Ouro Preto e incluir os bolsistas como coautores e/ou colaboradores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

9.1.6. Orientar no máximo 8 (oito) bolsistas de forma simultânea, somados os bolsistas dos editais do *Campus* Ouro Preto e da Reitoria do IFMG.

9.1.7. O IFMG atribui ao pesquisador a responsabilidade de submeter o projeto de Extensão às plataformas referentes aos seus estudos propostos no presente Edital.

9.1.8. Encerrar o projeto no SUAP e enviar o relatório final, conforme modelo disponibilizado pela DIPPE, ao término do projeto via SUAP, num prazo máximo de 30 dias após o fim período de vigência.

9.2. BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO

9.2.1. Estar regularmente matriculado no IFMG – *Campus* Ouro Preto.

9.2.1.1 Caso não haja bolsista ou voluntário com o perfil adequado para o desenvolvimento dos trabalhos matriculado no IFMG – *Campus* Ouro Preto, poderá ser selecionado aluno regularmente matriculado em outra instituição de ensino.

9.2.2. Não estar em débito com outros Programas Institucionais da DIPPE.

9.2.3. Não possuir vínculo de parentesco de 1º ou 2º graus com o orientador do projeto.

9.2.4. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

9.2.4.1. Ao bolsista PIBEX, PIBEX JR, será permitido manter vínculo empregatício desde que não haja prejuízo para as atividades previstas no seu plano de trabalho.

9.2.5. Não acumular a bolsa deste Edital com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil do IFMG, *Campus* Ouro Preto.

9.2.6. Possuir conta corrente bancária própria, para recebimento das bolsas, válido somente para bolsista.

9.2.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e cumprir a carga horária exigida.

9.2.8. Apresentar ao orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para atualização das atividades no SUAP.

9.2.9. Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração do relatório final.

9.2.10. Responsabilizar-se, juntamente com o orientador, pela elaboração e apresentação de trabalho no Seminário Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (SIPEX) e na Semana de Ciência e Tecnologia do *Campus* Ouro Preto.

9.2.11. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa da DIPPE - IFMG Campus Ouro Preto, nas publicações e trabalhos apresentados.

9.2.12. Em qualquer caso de substituição, o bolsista e/ou voluntário que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo seletivo será coordenado pela DIPPE com o auxílio do Comitê Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão ou órgão equivalente.

10.2. Os projetos/programas serão avaliados por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Ouro Preto.

10.3. Os avaliadores farão a classificação dos projetos baseada nos Critérios de Avaliação das Propostas, conforme discriminado no **ANEXO V**.

10.3.1. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

a. Que obtiver maior nota de avaliação do projeto/programa.

b. Que obtiver maior nota de avaliação no item II do ANEXO V – Critérios de Avaliação da Proposta.

c. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados.

10.4. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação do projeto/programa (Item I – ANEXO V – Critérios de Avaliação da Proposta).

10.5. Caso um projeto/programa seja aprovado, mas não contemplado com bolsa, o proponente deverá informar se deseja ou não executar a proposta.

10.6. Caso haja interesse do orientador em executar o projeto/programa sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na DIPPE com a mesma vigência deste Edital.

11. RESULTADO

11.1. O resultado **preliminar** da seleção será publicado no sítio <https://www.ifmg.edu.br/ouopreto>, a partir **do dia 23 de abril de 2020**.

12. RECURSOS

12.1. As inscrições indeferidas na fase de submissão de projetos não terão direito a recursos.

12.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o orientador terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para contestá-lo junto à DIPPE via SUAP.

12.3. A Comissão Avaliadora constituída para este edital será a responsável pela avaliação dos recursos.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado 01 (um) dia após a sua interposição.

12.5. O resultado final será divulgado a partir do dia 28 de abril de 2020.

13. CALENDÁRIO

Inscrição dos projetos	09/03 a 30/03/2020
Divulgação das inscrições homologadas	A partir de 01/04/2020
Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora	Até 22/04/2020

Divulgação do resultado preliminar	A partir de 23/04/2020
Prazo para recursos	24/04 e 27/04/2020
Divulgação do resultado final	A partir de 28/04/2020
Indicação do(s) bolsista(s) e voluntário(s) pelo orientador e entrega da documentação na DIPPE	Até o dia 15/05/2020
Vigência dos projetos	Maio a Dezembro/2020
Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ouro Preto 2020 (apresentação de trabalho)	Outubro de 2020
SIPEX (apresentação de trabalho)	A confirmar
Entrega do Relatório Final	Até 31/01/2021

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação e as informações prestadas pelo bolsista, voluntário e orientador serão de inteira responsabilidade dos mesmos, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações no presente Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.2. É vedada a indicação do bolsista para exercer atividades indiretas e não relacionadas ao projeto, como apoio administrativo ou operacional.

14.3. Somente serão recebidos projetos e/ou documentos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.4. Os casos omissos serão analisados pela DIPPE e pelo Comitê Interno de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

14.5. O resultado final será homologado pela DIPPE.

14.6. Todos os anexos deste edital serão disponibilizados no endereço: <https://suap.ifmg.edu.br> e <https://www.ifmg.edu.br/ouropreto>.

Ouro Preto, 04 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 04/03/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0520969** e o código CRC **843212BB**.